

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 INTRODUÇÃO:

1.1. Este documento foi elaborado à luz das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/02, e através da Resolução n.º 06/2013 do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, a qual dispõe sobre os procedimentos a serem adotados pelos municípios na oferta do transporte escolar, como peça integrante e indissociável do procedimento licitatório a ser realizado com vistas a viabilizar a contratação de empresa(s) para prestação de serviços do TRANSPORTE ESCOLAR, que deve ser ofertado pela administração de forma regular e gratuita, aos alunos matriculados na rede pública de ensino do município de Aliança/PE, conforme especificações e quantidades constantes neste termo. Deste modo, este instrumento contém os elementos essenciais fixados nas referidas leis, descritos de forma a subsidiar os interessados em concorrer no certame e a preparar sua documentação e proposta comercial, cuja aquisição, deverá ser realizada através de processo licitatório na modalidade a ser definida conforme legislação emvigor. A contratação de terceiro, por rota, seguirá os padrões atualizados do Georreferenciamento realizado, com o objetivo de fornecer transporte e de qualidade aos estudantes do Município de Aliança-PE.

2.0 DAJUSTIFICATIVA:

- 2.1 Atender a necessidade do serviço de Transporte Escolar a ser contratado pela Prefeitura de Aliança PE, através da Secretaria Municipal deEducação.
- 2.2 A Prefeitura Municipal de Aliança PE, através da Secretaria Municipal de Educação, em atendimento ao que preconiza a Constituição Federal de 1988, que eleva a educação à categoria de princípio e de pilar, como forma de desenvolvimento da nossa sociedade, assim como em razão do pacto federativo, oferece aos alunos matriculados na escola regular, residentes em áreas distantes das suas unidades escolares, o transporte escolar regular e gratuito.
- 2.3 A oferta do transporte escolar tem por objetivo o pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho. Destaca-se, entre os princípios apontados para o desenvolvimento do ensino, a promoção de ações que assegurem a igualdade de condições para o acesso e a permanência àescola.
- 2.4 Sabe-se que o contexto social brasileiro é permeado pela desigualdade e pela faltadeoportunidadesaoexercíciodemuitosdosdireitosfundamentaisdo cidadão. Esta realidade, por vezes, é tão forte que a simples disponibilização do ensino público e gratuito não é suficiente para assegurar o acesso e a permanência da criança e do jovem naescola.
- 2.5 O educando, em especial o mais carente, possui inúmeras dificuldades para se manter na escola, tais como: alimentação, transporte, vestuário e material didático para uso diário. Por essas razões, o oferecimento do ensino público gratuito, muitas vezes, não é suficiente para permitir o acesso desse aluno na escola ou mesmo para assegurar a sua permanência noensino.
- 2.6 Foi pensando nessa realidade que o legislador constituinte atrelou ao dever de oferecer a educação, outras obrigações que se podem chamar de "acessórias", que na verdade complementam o direito ao ensino público e por meio das quais se possibilita o acesso e a permanência do educando no ambiente escolar.
- 2.7 O transporte escolar é fundamental para facilitar o acesso e a permanência dos estudantes nas escolas, especialmente aqueles residentes em áreas rurais. Por isso, todas as ações que



visam à melhoria das condições do serviço ofertado, são relevantes para o aprendizado dos alunos que dele fazem uso, contribuindo para o desenvolvimento da educaçãonacional.

- 2.8 Sendo assim, objetivando assegurar a locomoção dos alunos, transportando-os com qualidade e segurança até as escolas é que durante todos os dias letivos o transporte escolar deverá seguir rigorosamente o percurso das rotas traçadas.
- 2.9 Desta forma, o presente documento tem como foco o sistema de transporte escolar operado em nível municipal, tendo como preocupação a oferta do serviço pelo Poder Público. Sua finalidade é o aperfeiçoamento das práticas administrativas e a otimização dos recursos públicos inerentes ao transporte escolar.

3.0 DO OBJETO:

- 3.1 Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços do TRANSPORTE ESCOLAR da rede pública de ensino do Município de Aliança PE, conforme especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência.
- 3.2 As ROTAS/ITENS em disputa, ITINERÁRIO com locais de partida e chegada, TURNO e QUANTITATIVO de alunos atendidos, estão resumidos na tabela abaixo:

DOTA	TURNO		TOTAL	AL ITINERÁRIO	PORTE	IDA/VOLTA km	VALOR DO KM	VALOR DIARIA	QUANT. DIAS LETIVOS	VALOR MENSAL	VALOR POR CINCO MESES	
ROTA .	MANHÃ	TARDE	NOITE									
1	99	64		163	ENG. REGALIA, ASSENTAMENT O BARAÚNA, ST BARAÚNA, ASSENTAMENT O MARGARIDA ALVES, ASSENTAMENT O ALBUQUERQUE, BAIXA VERDE, ENG. VARZĂO, CHĂ DO CAMARÁ E DIST. UPATININGA	GRANDE	75,588	R\$ 4,05	R\$ 306,13	20	R\$ 6.122,63	R\$ 30.613,15
2			44	44	ENG. REGALIA, ASSENTAMENT O BARAÚNA, ASSENTAMENT O ALBUQUERQUE, BAIXA VERDE, ÁGUA BRANCA, CHĂ DA USINA E USINA ALIANCA.		68,250	R\$ 4,29	R\$ 292,79	20	R\$ 5.855,85	R\$ 29.279,2
3	59	69	13	141	POV. SANTA LUZIA, PE-062, LOT. FRANCISCO NOBERTO E CHÃ DO ESCONSO.	GRANDE	22,710	R\$ 9,27	, R\$ 210,52	20	R\$ 4.210,43	R\$ 21.052,1
4	28			28	ENG. ÁGUA BRANCA, SIRIJÍ CANA BRAVA	, MÉDIO	22,929	R\$ 8,88	R\$ 203,6	1 20	R\$ 4.072,19	R\$ 20.360,9

alianca@alianca.pe.gov.br CNPJ: 10.164.028/0001-18

Rua Domingos Braga, SN, Centro - Aliança/PE - CEP: 55890-000





					PASSAGEM E DIST. TUPAOCA.							
5		53		53	ENG. CANA BRAVA, PASSAGEM, ENG. SIRIJÍ E DIST. TUPAOCA.	GRANDE	14,342	R\$ 13,62	R\$ 195,34	20	R\$ 3.906,76	R\$ 19.533,80
6			11	11	ENG. ÁGUA BRANCA, PE- 062, ENG. CANA BRAVA, PASSAGEM, SIRIJÍ E DIST. TUPAOCA.	PEQUENO	45,858	R\$ 2,36	R\$ 108,22	20	R\$ 2.164,50	R\$ 10.822,50
7	26	12		38	ASSENTAMENT O BELO HORIZONTE, ENG. SIRIJÍ, POV. SANTA LUZIA, PE-062 E POV. CATOLÉ.	MÉDIO	20,766	R\$ 9,70	R\$ 201,43	20	R\$ 4.028,60	R\$ 20.143,00
8	50	35	26	111	DIST. UPANINGA, PE- 062, CHÃ DE CAMARÁ, CHÃ DA USINA E CIDADE.	GRANDE	86,868	R\$ 3,76	R\$ 326,62	20	R\$ 6.532,47	R\$ 32.662,35
9	11	7		18	SÍTIO CHĂ DO OURO E DIST. UPATININGA.		30,868	R\$ 3,14	R\$ 96,93	20	R\$ 1.938,51	R\$ 9.692,55
10	3	5		8	ENG. JAGUARIBE E DIST. UPATININGA.	PEQUENO	14,312	R\$ 5,90	R\$ 84,44	20	R\$ 1.688,82	R\$ 8.444,10
11	55	49		104	BAIRRO CAUERAS, LOT. VAQUEJADA, COHAB, PE-062 E USINA ALIANÇA.	GRANDE	28,364	R\$ 7,78	R\$ 220,67	20	R\$ 4.413,44	R\$ 22.067,2
12			15	15	DIST. MACUJE, ENG. CANA BRAVA, PE-062 E CIDADE.	MÉDIO	46,584	R\$ 3,79	R\$ 176,55	20	R\$ 3.531,07	R\$ 17.655,3
13	25	37		62	SIT. LAJEDO, CHÃ GRANDE, PARANA, ENG. NATAL, GROI, AGUÁS COMPRIDAS E DIST. MACUJE.	GRANDE	105,200	R\$ 3,42	R\$ 359,78	20	R\$ 7.195,68	R\$ 35.978,4
14		41		41	DIST. MACUJE, PARANÁ, NATAL, GROI, USINA ALIANÇA E CIDADE.	I, GRANDE	63,484	R\$ 4,47	7 R\$ 283,77	20	R\$ 5.675,47	R\$ 28.377,
15	35	42		77	ENGENHOS TUPÁ, MARÉ. JAGUAMIRIM, AJUDANTE, ENG. TERRA NOVA, BR-408 VAZANTE, CUIERINHAS,	A	144,500	R\$ 2,98	8 R\$ 430,61	20	R\$ 8.612,20	R\$ 43.061,



16	45				ENGENHOS MARIBONDO, BELEZA, PANDORAMA, POÇO, JUCÁ, PARANA, GROI, CANA BRAVA, USINA ALIANÇA, PE-062 CIDADE.	GRANDE	88,468	R\$ 3,72	R\$ 329,10	20	R\$ 6.582,02	R\$ 32.910,10
17		42		42	ENGENHOS MARIMBONDO, BELEZA, PANDORAMA, POÇO, JUCÁ, PARANA, CANA BRAVA, PASSAGEM, USINA ALIANÇA E CIDADE.	GRANDE	85,128	R\$ 3,80	R\$ 323,49	20	R\$ 6.469,73	R\$ 32.348,65
18			11	11	ENGENHOS BELEZA, PANORAMA, POÇO E USINA ALIANÇA.		33,172	R\$ 2,97	R\$ 98,52	20	R\$ 1.970,42	R\$ 9.852,10
19			46	46	CAUERAS, LOT. VAQUEJADA, BAIRRO COHAB, PE-062, CIDADE E USINA ALIANÇA.	GRANDE	19,236	R\$ 10,61	R\$ 204,09	20	R\$ 4.081,88	R\$ 20.409,40
	436	456	166	1.058			941,039				R\$ 89.052,66	R\$ 445.263,3

- 3.3 Considera-se veículo de grande porte, médio porte e pequeno porte:
 - **3.3.1.** ÔNIBUS: veículo de uso coletivo de fábrica, com capacidade para até 45 passageiros sentados, com cinto de segurança disponível e demais componentes em estado de conservação e funcionamento adequados;
 - **3.3.2. MICROÔNIBUS**: veículo de uso coletivo de fábrica, com capacidade para até 29 passageiros sentados, com cinto de segurança disponível e demais componentes em estado de conservação e funcionamento adequados.
 - **3.3.4.** VAN: veículo de uso coletivo de fábrica, com capacidade para até 16 passageiros sentados, com cinto de segurança disponível e demais componentes em estado de conservação e funcionamento adequados.

4.0 DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME, EPP EMEI

4.1 Consoante disposto na Lei Complementar nº123/06, será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME's e EPP's), no certame emepígrafe.

5.0 DA EXECUÇÃO

5.1 Os serviços serão executados de segunda-feira a sexta-feira, nos horários apresentados neste termo de referência, ou de acordo com as necessidades da Secretaria de Educação com seus respectivos roteiros, conforme a conveniência do município, especificamente cumprindo as cargas horárias da Secretaria, respeitando-se o limite legal diário e calendário escolar.



- 5.2 Os serviços deverão ser prestados em estrito atendimento às normas vigentes e de acordo com os procedimentos previstos na Resolução nº 06/2013, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, no que couber.
- 5.3 A contratada deverá apresentar cópia do CRLV dos veículos em nome da empresa quando da vistoria.
- 5.4 O prazo para início da execução do serviço será de 05 (cinco) dias úteis a partir do recebimento da ordem de serviço.
- 5.5 Para a boa execução dos serviços, deverá a CONTRATADA:
 - 5.5.1 Apresentar os veículos vistoriados e aprovados pelo município, com motoristas que deverão ser obrigatoriamente habilitados com a categoria D;
 - 5.5.2 Oferecer treinamento aos empregados e motoristas que prestarão serviços à CONTRATANTE, em especial direção defensiva, primeiros socorros e Legislação Especifica do Transporte Escolar;
 - 5.5.3 Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela CONTRATANTE;
 - 5.5.4 Assegurar que seus empregados e motoristas apresentem-se com os veículos limpos e em perfeito estado de conservação;
 - 5.5.5 Manter seu pessoal identificado através de crachás, com fotografia recente;
 - 5.5.6 Assegurar que seu pessoal conheça as normas internas disciplinares e de segurança da CONTRATANTE, em especial as seguintes:
 - a) Conduzir os veículos de acordo com as normas de trânsito vigentes;
 - b) Zelar pela limpeza, asseio e conservação dos veículos utilizados na prestação dos serviços:
 - c) Realizar o abastecimento periódico de combustível e óleos lubrificantes de acordo com as normas dos veículos e de transito;
 - d) Realizar os reparos necessários e revisões periódicas, necessárias ao bom funcionamento dos veículos e à sua perfeita conservação;
 - e) Conduzir os veículos aos locais determinados diariamente, de acordo com o calendário escolar, em perfeito estado de conservação para a realização dos trabalhos de transportes de alunos;
 - f) Tratar com zelo e cortesia os servidores do município e as demais pessoas com quem se relacionar no exercício de sua atividade profissional;
 - **5.5.7** Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem todas as dependências os veículos objeto dos serviços;
 - 5.5.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela Administração;
 - **5.5.9** Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias, por meio de seus encarregados, ao atendimento dos empregados acidentados ou com mal súbito;



- 5.5.10 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração e as normas coletivas de trabalho aplicáveis;
- 5.5.11 Possuir formulários de advertência, para registro, por escrito, de quaisquer insubordinações cometidas por seus empregados;
- 5.5.12 Registrar e controlar, juntamente com o preposto da Administração, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas;
- 5.5.13 Prestar os serviços diariamente, cumprindo a carga horária prevista no município e na Legislação Trabalhista, obedecendo os horários estipulados pela rede municipal de ensino, através da Secretaria de Educação;
- 5.5.14 Tomar as providências e cumprir as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho em ocorrência da espécie, em que forem vitimas os seus empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificado o acidente em dependências da CONTRATANTE;
- 5.5.15 Arcar com os prejuízos causados à CONTRATANTE, provocados pelo mau funcionamento dos VEÍCULOS ou má condução do motorista;
- 5.5.16 Efetuar a substituição, em até 24(vinte e quatro) horas, do veículo que apresente defeito ou não atenda as especificações deste Termo de Referência ou da legislação vigente, por outro de igual capacidade, potência e porte;
- 5.5.17 Executar os serviços por meio de veículo que atenda os requisitos para o Transporte Escolar previstos no Código de Trânsito Brasileiro e por motorista que tenha o curso de para condutires de veículos de transporte escolar.
- Quando necessárias, as Ordens de Serviço e notificações poderão ser encaminhadas via e-5.6 mail, portador devidamente autorizado (com protocolo) ou por meio da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos com A.R. (Aviso de Recebimento).
- O início do serviço somente deverá ser efetuado pelo licitante vencedor após recebimento da 5.7 Ordem de Serviço expedida pela Secretaria Municipal de Educação, nas especificações e períodos indicados na referida correspondênciaoficial.
- A nota de empenho não é considerada Ordem deServiço. 5.8
- DA BASE LEGAL 6.0
- A Constituição Federal determina em seu art.206: 6.1

l.igualdade de condições para o acesso e permanência naescola;

- II. omissis;
- III. omissis:
- IV. gratuidade do ensino público em estabelecimentosoficiais;
- VI. gestão democrática do ensino público, na forma daLei;
- VII. garantia de padrão dequalidade;
- VIII. omissis.
- De acordo com o artigo e incisos acima, fica clara a responsabilidade dos entes federativos em oferecer as condições necessárias para que os alunos tenham acesso à educação, diminuindo



a distância entre sua residência e escola, sem que para isso estes necessitem lançar mão de recursos financeiros. A gestão da educação deve ser democrática e com qualidade, garantindo a oferta do serviço com segurança eadequação.

- 6.3 O transporte escolar como programa complementar é instituído no Estatuto da Criança e do Adolescente ECA (art. 54, VII) e na Lei das Diretrizes e Bases da Educação Nacional LDB (art. 4º, VIII), sendo, portanto, um dever do Estado.
- 6.4 Este termo é regido ainda pelos dispositivos legais contidos no Código de Trânsito Brasileiro CTB, mais precisamente em seu Capítulo XIII, artigos 136, 137, 138,139.

7.0 DA CONTRATAÇÃO

- 7.1 O serviço de transporte escolar tem uma característica especial. Sendo um serviço público, ele não é passível de exploração comercial, portanto, não é suscetível de delegação da iniciativa privada a título de concessão ou permissão, modalidades estas que pressupõem a exploração mediante cobrança de tarifa, por conta e risco do operador (art. 2º da Lei n.º 8.987/95). No transporte escolar, o passageiro, aluno, deve usufruí-lo gratuitamente, já que é gratuito o ensino público fundamental. O transporte também deve atender o aluno com pontualidade esegurança.
- 7.2 A Prefeitura Municipal de Aliança / PE, através da Secretaria Municipal de Educação reservase o direito de a qualquer tempo desativar quaisquer rotas e/ou itinerários em razão da aquisição de ônibus escolares para o atendimento da demanda de alunos através da sua frotaprópria.
- 7.3 O porte dos veículos foram determinados de acordo com a demanda estimada de alunos matriculados, assim como levando em conta a realidade para as localidades dasrotas/itinerários.

8.0 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 8.1 O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias após a realização do serviço mensalmente, de acordo com a efetiva execução dos serviços de transporte dos estudantes, utilizando por base o Calendário Escolar emvigência.
- 8.2 Caso haja alguma alteração na execução do calendário a empresa será previamente comunicada e a alteração deverá ser anotada no livro de ocorrências.

9.0 DO RECEBIMENTO

- 9.1 A CONTRATANTE indicará servidor para acompanhar a execução do contrato, que atestará o recebimento provisório e definitivo dos serviços executados.
- 9.2 O objeto será recebido:
 - a) Provisoriamente por servidor designado pelo CONTRATANTE para verificação da conformidade do bem com as especificações exigidas no Edital e definitivamente, por servidor designado pelo Município de Aliança, após a comprovação de que o serviço foi executado de acordo com o edital e anexos, em até 02 (dois) dias úteis do recebimento provisório:
 - b) O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos produtos fornecidos e serviços executados, nem ético-profissional da CONTRATADA pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.





10.0 DOS PONTOS DE EMBARQUE E DESEMBARQUE

10.1 A localização e controle dos pontos de embarque e desembarque dos alunos é fator relevante no transporte escolar, assim para determinação das rotas foi verificado as distâncias entre o ponto de embarque e as residências dos estudantes de forma a adequá-las aos parâmetros estabelecidos, que deverá obedecer a premissa do mínimo de deslocamento à pé até a condução escolar.

11.0 DAS ESCOLAS ATENDIDAS, POR ROTA, SUA LOCALIZAÇÃO – ORIGEM E DESTINO FINAL DOS ALUNOS TRANSPORTADOS

ITEM/ROTA	INÍCIO	ITINERÁRIO	DESTINO FINAL			
1	ENG. REGALIA	ENG. REGALIA, ASSENTAMENTO BARAÚNA, ST BARAÚNA, ASSENTAMENTO MARGARIDA ALVES, ASSENTAMENTO ALBUQUERQUE, BAIXA VERDE, ENG. VARZÃO, CHÃ DO CAMARÁ E DIST. UPATININGA	CHÃ DO CAMARÁ E DIST. UPATINGA (ESC. MUN. CHÃ DO CAMARÁ) (ESC. MUN. REUNIDAS MONSENHOR MARINHO)			
2	ENG. REGALIA	ENG. REGALIA, ASSENTAMENTO BARAÚNA, ASSENTAMENTO ALBUQUERQUE, BAIXA VERDE, ÁGUA BRANCA, CHÃ DA USINA E USINA ALIANÇA.	USINA ALIANÇA (ESC. EST. CEL. LUIZ IGNÁCIO)			
3	POV. SANTA LUZIA	POV. SANTA LUZIA, PE-062, LOT. FRANCISCO NOBERTO E CHÃ DO ESCONSO.	CHĂ DO ESCONSO (ESC. MUN. REUNIDAS BELARMINO PESSOA DE MELO)			
4	ENG. ÁGUA BRANCA	ENG. ÁGUA BRANCA, SIRIJÍ, CANA BRAVA, PASSAGEM E DIST. TUPAOCA.	NOBERTO)			
5	ENG. CANA BRAVA	ENG. CANA BRAVA, PASSAGEM, ENG. SIRIJÍ E DIST. TUPAOCA.	NOBERTO)			
6	ENG. ÁGUA BRANCA	ENG. ÁGUA BRANCA, PE-062, ENG. CANA BRAVA, PASSAGEM, SIRIJÍ E DIST. TUPAOCA.	NOBERTO)			
7	ASSENTAMENTO BELO HORIZONTE	ASSENTAMENTO BELO HORIZONTE, ENG. SIRIJÍ, POV SANTA LUZIA, PE-062 E POV CATOLÉ.	POV. CATOLÉ (ESC. MUN. MARIA DAS			
8	DISTRITO UPATININGA	DIST. UPANINGA, PE-062, CHÃ DE CAMARÁ, CHÃ DA USINA E CIDADE.	CIDADE (ESC. EST. DON BOSCO)(PRAÇA DA RODOVIÁRIA CENTRO) (ESC. EST. REF. JOAQUINA LIRA) (UEPA - UNIDADE EDUCACIONAL DA PREFEITURA DE ALIANÇA)			
9	SÍTIO CHÃ DO OURO	SÍTIO CHÃ DO OURO E DIST UPATININGA.	DIST. UPATININGA (ESC. MUN REUNIDAS MONSENHOR MARINHO)			
10	ENG. JAGUARIBE	ENG. JAGUARIBE E DIST UPATININGA.	DIST. UPATINGA (ESC. MUN REUNIDAS MONSENHOR MARINHO)			



11 BAIRRO CAUERAS			USINA ALIANÇA. (ESC. EST. CORONEL IGNÁCIO LUIZ DE MELO)			
12	DIST. MACUJE	DIST. MACUJE, ENG. CANA BRAVA, PE-062 E CIDADE.	CIDADE. (BALDEAÇÃO)			
13	SÍTIO LAJEDO	PARANA, ENG. NATAL, GROI, AGUÁS COMPRIDAS E DIST.	DIST. MACUJÊ (ERJHPL - ESC. MUN. REUNIDA JOÃO HILÁRIO PEREIRA DE LIRA)			
14	DIST. MACUJE	DIST MACILIE PARANÁ NATAL	USINA ALIANÇA. (ESC. EST. CORONEL IGNÁCIO LUIZ DE MELO) CIDADE. (ESC. MUN. DOM BOSCO) (ESC. EST. REF. JOAQUINA LIRA)			
15	ENG. TUPÁ	ENGENHOS TUPÁ, MARÉ, JAGUAMIRIM, AJUDANTE, ENG. TERRA NOVA, BR-408, VAZANTE, CUIERINHAS, PE-062 E CIDADE.	CIDADE (ESC. MUN. SANTO ANTÔNIO) (ESC. MUN. SANTA RITA DE CASSIA) (ESC. MUN. DELFINA DE CASTRO) (ESC. MUN. DOM BOSCO) (ESC. EST REF. JOAQUINA LIRA) (UEPA UNIDADE EDUCACIONAL DA PREFEITURA DE ALIANÇA)			
16	ENG. MARIMBONDO	ENGENHOS MARIBONDO, BELEZA, PANDORAMA, POÇO, JUCÁ, PARANA, GROI, CANA BRAVA, USINA ALIANÇA, PE-062 E CIDADE.	CIDADE (ESC. EST. LUIZ IGNÁCIO PESSOA DE MELO) (ESC. MUN. MARIA EVANGELINA PESSOA DE MELO) (ESC. EST. REF. JOAQUINA LIRA) (UEPA UNIDADE EDUCACIONAL DA PREFEITURA DE ALIANÇA)			
17	ENG. MARIMBONDO	ENGENHOS MARIMBONDO, BELEZA, PANDORAMA, POÇO, JUCÁ, PARANA, CANA BRAVA, PASSAGEM, USINA ALIANÇA E CIDADE.	(ESC. EST. LUIZ IGNÁCIO PESSOA D MELO) (UEPA - UNID. EDUC. D PREFEITURA DE ALIANÇA)			
18	ENG. BELEZA	ENGENHOS BELEZA, PANORAMA, POÇO E USINA ALIANÇA.	USINA ALIANÇA (ESC. EST. CEL. LUI IGNÁCIO)			
19	CAUEIRAS	CAUERAS, LOT. VAQUEJADA, BAIRRO COHAB, PE-062, CIDADE E USINA ALIANÇA.	USINA ALIANÇA (ESC. EST. CEL. LU IGNÁCIO)			

12.0 DO CRONOGRAMA LETIVO

- 12.1 A quantidade de dias estimada para o ano letivo será determinada pela Secretaria de Educação, distribuídos para o exercício em vigor. O valor a ser pago levará em conta a data início da efetiva prestação dos serviços de transporte escolar.
- 12.2 Serão contabilizados os dias efetivamente cumpridos, conforme calendário a ser posteriormente elaborado e disponibilzado ao contratado. Considerando as possíveis paralizações das aulas em decorrência da pandemia da COVID-19.

13.0 DA QUILOMETRAGEM

13.1 A quilometragem a ser percorrida em cada rota foi estabelecida através de Levantamento da Quilometragem via GPS percorrida em cada rota, cabendo à Administração em caráter de exclusividade, promover variações ocorridas em relação às definidas nas rotas em virtude de





qualquer alteração durante a execução dos serviçoscontratados.

- **13.2** Assim, a ocorrência de qualquer problema que possa levar a alteração do itinerário deverá ser comunicada aContratante.
- **13.3** A quilometragem da rota somente foi computada a partir do local de embarque do 1º aluno no ônibus/micro/van escolar.

14.0 DO ESTADO DE MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E ITINERÁRIO

- 14.1 O estado de manutenção dos veículos é de responsabilidade da empresa contratada, cabendo ao responsável pelo transporte, funcionário devidamente designado pela Administração Municipal, promover vistorias periodicamente em todos os equipamentos e demais itens dos veículos quanto à sua situação e funcionamento.
- 14.2 Ao fixar o itinerário para veículos que levam e trazem os alunos, foi estabelecida uma logística, de forma a evitar que eles percorram a pé distâncias muito longas até o ponto onde o veículo passa. Os pontos deverão ser fixados em função da localização da residência/escola doaluno.
- 14.3 Assim, fica expressamente vedada a modificação das rotas por parte da empresa, bem como não será tolerado que os condutores modifiquem os pontos de embarque e desembarque dos alunos. Caso seja identificada a necessidade de alteração da rota, os casos deverão ser levados ao conhecimento do setor do Transporte da Secretaria Municipal de Educação para que este analise e proceda às modificaçõesnecessárias.
- 14.4 Caso a empresa contratada identifique ocorrência de deslocamento de algum aluno que tenha que caminhar longas distâncias, deverá comunicar imediatamente ao responsável pela gestão do transporte para que tome as devidasprovidências.

15.0 DOS HORÁRIOS

- 15.1 O cumprimento dos horários estabelecidos é essencial para um bom funcionamento do transporte escolar, pois atraso para as aulas pode prejudicar os estudantes e afetar o desempenho escolar. Os horários de chegada à escola, bem como o horário que o veículo deve passar em cada ponto de embarque/desembarque estabelecido na rota, serão definidos pela Secretaria Municipal de Educação, levando em consideração a distância a ser percorrida e o horário de início e término dasaulas.
- 15.2 É importante registrar que tanto os condutores como os alunos e os seus responsáveis legais, deverão ser expressamente notificados do cumprimento dos horários de embarque e desembarque, não serão permitidos atrasos, salvo em situação de caso fortuito e/ou força maior.
- 15.3 A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA, através da Secretaria Municipal de Educação reserva-se o direito de fiscalizar o cumprimento dos horários comparando o previsto com o executado, em caso de descumprimento a empresa receberá advertência, caso reitere a prática do descumprimento, sujeitar-se-á ao pagamento de uma multa de acordo com o convencionado no instrumento de contrato.E, em última instância, o contrato poderá ser rescindido, sempre respeitando o contraditório e ampla defesa.

16.0 DA PERIODICIDADE

16.1 A oferta de transporte escolar deverá ocorrer durante todos os dias letivos, sendo que o controle será feito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA através da Secretaria Municipal de Educação, para garantir o acesso dos alunos àsescolas.



- 16.2 Caberá ao Setor de Transporte da Secretaria Municipal de Educação, a responsabilidade de gerenciar os serviços, fiscalizando e controlando os veículos pelas rotas e linhaspercorridas.
- 16.3 Caso haja necessidade de deslocar-se com os alunos para outro itinerário, não previsto no calendário da Secretaria Municipal de Educação, será ajustado levando em conta o valor do quilômetro contratado e a distância a serpercorrida.

17.0 DOS TURNOS DE OPERAÇÃO

17.1 O transporte escolar deve atender todos os horários em que houver aulas, independentemente do número de alunos, sendo de responsabilidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA e da Secretaria Municipal de Educação conferir se todos os turnos estão sendoatendidos.

18.0 DO TRANSPORTE ESCOLAR

- 18.1 A empresa contratada deverá dispor dos seguintes componentesfísicos:
 - 18.1.1 Veículos;e,
 - 18.1.2 Condutores.
- 18.2 Os serviços prestados deverão garantir:
 - 18.2.1 Aregularidade;
 - 18.2.2 Asegurança;
 - 18.2.3 O conforto;e,
 - 18.2.4 Controle dosserviços.
- **18.3.** Na execução dos serviços, a empresa contratada deverálevarem conta os seguintes agentes doserviço:
 - 18.3.1 Operador;
 - 18.3.2 Alunos eresponsáveis;
 - 18.3.3 Gestores escolares;e,
 - 18.3.4 PoderPúblico.

19.0 NORMAS PARA VEÍCULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR

19.1 Relativas às condiçõesoperacionais:

- I Os veículos adequados ao transporte de escolares deverão atender rigorosamente às especificações abaixorelacionadas:
- II ÔNIBUS: veículo de uso coletivo de fábrica, com capacidade para até 45 passageiros sentados, com cinto de segurança disponível e demais componentes em estado de conservação e funcionamento adequados;
- III MICROÔNIBUS: veículo de uso coletivo de fábrica, com capacidade para até 29 passageiros sentados, com cinto de segurança disponível e demais componentes em estado de conservação e funcionamentoadequados.
- IV VAN: veículo de uso coletivo de fábrica, com capacidade para até 16 passageiros sentados, com cinto de segurança disponível e demais componentes em estado de conservação e funcionamentoadequados.



- V Conforme preceitua a Portaria DP n. 002, de 05 de janeirode2009, do Departamento Estadual de Trânsito dePernambuco DETRAN/PE, a idade máxima permitida para a frota destinada ao transporte de escolares é aseguinte:
- VI Automóvel/Van: no máximo 07 (sete) anoscompletos; Ano de referência:2014
- VII Micro-ônibus e ônibus: no máximo 10 (dez) anos completos. Ano de referência:2011
- VIII Desta forma, ficam essas idades estabelecidas como idades permitidas para os veículos acima, conforme utilizado emplanilha.
- IX Para tanto, deve a empresa ao compor os preços e elaborar a sua proposta levar em conta a presente condição, que deverá ser observada e mantida durante toda a execução docontrato.
- X Mostrar em lugar visível a devida autorização do DETRAN para funcionamento como veículo de transporte escolar, na qual deverá constar de forma expressa o número máximo de passageiros passíveis de serem transportados ao mesmo tempo;
- XI Mostrar em lugar visível a identificação do motorista constando seu nome completo, o respectivo número da carteira de habilitação CNH e um número de telefone para eventuais reclamações ouinformações;
- XII Não permitir que o número de alunos passíveis de serem transportados seja maior que o número de assentos com cintos de segurançadisponíveis;
- XIII Os veículos devem ser dotados de limitadores de abertura de vidros corrediços que deve ser de 10cm;
- XIV Portar em lugar visível o certificado de vistoriasemestral;
- XV Os veículos não poderão utilizar película tipo insulfilm, nem poderão ser movidos à gás, no último caso, somente quando vier defábrica.

19.2 RELATIVAS À SINALIZAÇÃO DOS VEÍCULOS

I -Ostentar, nas laterais e fundos da parte externa uma faixa de 40cm de altura na cor preta escrita em amarelo, ou vice-versa, com a identificação "ESCOLAR".

19.3 RELATIVAS À VISTORIA DOS VEÍCULOS

- I Os veículos de transporte escolar devem ser vistoriados/inspecionados antes de entrar em serviço e a cada 06 meses, de acordo com a lista de checagem específica, a qual deverá verificar os equipamentos de uso obrigatórios, de segurança e outros mais exigidos pela legislação emvigor;
- II A Prefeitura Municipal de Aliança / PE, para fins de fiscalização realizará vistoria inicial nos veículos como procedimento de controle interno, no entanto, a vistoria prevista no art. 136, incisos I, II, III, IV, V, VI e VII do CTB é obrigatória para todos os veículos que estiverem sendo utilizados para realizar o transporte de escolares, inclusive aqueles que trafegarem na condição de veículoreserva.
- III A contratada deverá apresentar o veículo para vistoria inicial em até 05 (cinco) dias da assinatura do contrato e, caso haja alguma inadequação, deverá sanear a falha em até 03 (dias) ou substituir o veículo, sendo que, nestas duas hipóteses, haverá nova vistoria.



- IV O Município de Aliança / PE, para fins de gestão e fiscalização dos serviços contratados, procederá vistorias semestrais para verificação das demais exigências legais e, em especial no que tange a segurança, higiene, conservação e comodidade dosusuários;
- V Os veículos de transporte escolar devem estar de acordo com as determinações legais que instruem o presente documento, as quais estão previstas na base legal desse termo;

20.0 DA QUALIDADE DO SERVIÇO

Para medir a qualidade dos serviços a serem prestados, serão utilizados alguns parâmetros:

- 20.1 O acesso físico ao serviço de transporte escolar em condições de segurança, tendo o embarque e desembarque dos alunos, paradas próximo a sua residência e unidade deensino;
- 20.2 A efetiva prestação do serviço de transportar o aluno do ponto de embarque à escola e da escola ao ponto dedesembarque;
- 20.3 O cumprimento dos horários previstos tanto para o embarque dos alunos quanto para sua chegada àescola;
- 20.4 As condições de bem-estar dos alunos desde o momento de espera da condução, passando pelo tempo de permanência dentro do veículo, de modo que ao chegar à escola estejam em plenas condições de obter rendimentoescolar;
- 20.5 O tratamento dispensado pelos prestadores de serviço aosalunos;
- 20.6 As condições higiênico-sanitárias doveículo;
- 20.7 Os aspectos tanto da segurança de circulação quanto dos de segurançapública;
- 20.8 A adaptação permanente do serviço às demandas quevariam;
- 20.9 O atendimento dos requisitos legais exigidos para a execução do transporte escolar, exaustivamente elencados no presentedocumento.

21.0 DOS PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS

- 21.1 Deverão ser estabelecidas, caso haja necessidade, as condições especiais para o embarque e desembarque de alunos Portadores de Necessidades Especiais (PNE);
- 21.2 Não serão permitidas caronas, salvo tratar-se de funcionário da Secretaria Municipal de Educação, responsável por aluno em caráter excepcional, desde que não coloque em risco a segurança das crianças e respeite a capacidade de lotação doveículo;
- 21.3 Em razão do compromisso da Administração Municipal com a política de inclusão e acesso ao ensino, serão beneficiados ainda, os alunos matriculados na Rede Estadual deEnsino;
- 21.4 Poderá, a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA através da Secretaria Municipal de Educação, utilizar o(s) veículo(s) para atividades extraclasses, situação em que será adequado ao percurso à quilometragem e o valor do quilômetrocontratado.

22.0 DO PERFIL DA EMPRESA LICITANTE A SER CONTRATADA



- 22.1 A Lei nº 8.666/93, arts. 28 a 31 estabelecem a documentação exigida das em- presas participantes de licitação. Assim, a empresa que quiser prestar serviço de transporte escolar deverá apresentar documentos referentesa:
 - a) Habilitação jurídica
 - b) Qualificação econômico-financeira;
 - c) Qualificação técnica
 - d) Regularidade fiscal e trabalhista

23.0 DOS CONDUTORES

- 23.1 A admissão do condutor do veículo de transporte escolar é de responsabilidade da empresa contratada e deverá atender às seguintesexigências:
- 23.2 Art. 138 do Código de Trânsito Brasileiro e às recomendações doINEP/MEC (Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira):
 - 23.2.1 Ter idade superior a 21 anos;
 - 23.2.2 Ter habilitação para dirigir veículos na categoria "D";
 - 23.2.3 Não ter cometido falta grave ou gravíssima nos últimos dozemeses;
 - 23.2.4 Não ser reincidente em infrações médias durante os doze últimosmeses;
 - 23.2.5 Certidão de distribuição negativa, relativa aos crimes de homicídio, roubo, estupro, e corrupção de menores (art. 329 doCTB);
 - 23.2.6 02 Fotos 3x4 coloridas erecentes;
 - 23.2.7 Apresentar cópia daCNH;
 - 23.2.8 Apresentar cópia da Identidade, CPF;
 - 23.2.9 Apresentar cópia do Comprovante deResidência;
 - 23.2.10 Apresentar Certificado de Formação de Condutor para atuar junto ao transporte escolar, contendo palestras educativas com as seguintes temáticas: Primeiros Socorros, Educação e Cidadania, Meio Ambiente, Legislação deTrânsito, Direção Defensiva, Direção Econômica, Trato com os Alunos e Regras de Condução, totalizando 45h/a;
 - 23.2.11 Os empregados da contratada não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante, sendo de sua inteira responsabilidade as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas, relativas aos seus empregados ou contratados, inclusive no que tange ao seguro de acidente de trabalho, desligamento, horas extras, diárias, quaisquer despesas com alimentação, locomoção, não cabendo à contratante qualquer tipo de responsabilidade nem encargos de qualquernatureza.
 - 23.2.12 A contratada garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultante de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas dacontratante.



- 23.2.13 Caberá à contratada, a indenização pecuniária dos danos morais ou materiais causados por seus empregados em bens patrimoniais da contratante, bem como por desaparecimento de quaisquer objetos e valores encontrados em suas dependências, de quem quer que seja, desde que comprovado dolo ou culpa do empregado dacontratada.
- 23.2.14 Desde que apurado o dano e caracterizada a autoria de qualquer empregado da contratada, o valor da indenização será descontado no ato do pagamento de qualquer fatura, permitida a compensação inclusive em faturas vincendas, o que fica desde jápactuado.
- 23.2.15 Respeitar os limites de velocidade das vias públicas, áreas internas, externas e deestacionamento;
- 23.2.16 Não fumar no interior doveículo;
- 23.2.17 Dirigir de forma profissional e adequada, evitando freadas bruscas, arrancadas ou qualquer prática que caracteriza direçãoperigosa;
- 23.2.18 Não ingerir bebida alcoólica quando estiver emserviço;
- 23.2.19 Não fixar emblemas ou distintivos de qualquer natureza, sem a autorização expressa dacontratante.

24.0 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 24.1 Os critérios de seleção estão dispostos no art. 45, da Lei n.º 8.666/93, sendo:
 - 24.1.1 Menor Preço POR ITEM;
 - **24.1.2** Os valores utilizados como referenciais, encontram-se pormenorizados nas planilhas de composição anexas a este termo deReferencia.

25.0 DA REMUNERAÇÃO E REAJUSTE CONTRATUAL

- 25.1 A remuneração da prestação dos serviços de transporte escolar se efetivará de acordo com os dias letivos, em roteiros e horários determinados pela Secretaria de Educação, estabelecidos na planilha constante do item 3.2.
- 25.2 A remuneração do prestador de serviço de Transporte Escolar poderá sofrer modificação em função de alterações impostas pela Administração ou fatos adversos surgidos no decorrer do contrato, existindo previsão legal de reajustes e revisões do valor para estes casos na minuta docontrato.
- 25.3 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

26.0 DA INFORMAÇÃO DAS ROTAS

- 26.1 A definição das rotas para o transporte dos alunos foi realizada dentro dos moldes estabelecidos na Resolução n.º 006/2013 do Tribunal de Contas dePernambuco.
- **26.2** Dessa forma, é imperioso que a empresa atente-se para a leitura dos conceitos abaixo, transcritos da Resolução acimareferenciada:



- 26.3 ROTA é a identificação numérica de um conjunto de Itinerários inter- relacionados ao atendimento de determinado universo de unidades educacionais. Tais itinerários podem ser percorridos em até três turnos (manhã, tarde e/ou noite) e em dois sentidos (ida ou volta); (Art. 1º,VI)
- 26.4 ITINERÁRIO é o percurso orientado realizado pelos veículos durante as viagens para o transporte dos alunos, sendo materializado por um conjunto de Pontos Notáveis apresentados em sequência numérica conforme são percorridos; (Art. 1º, VII)

Ainda sobre as rotas é importante registrar:

- 26.5 Os itinerários foram estabelecidos de acordo com a demanda detectada à época da elaboração do presente termo, no entanto, estes poderão sofrer adequações em razão de situações motivadamente comprovadas com vistas a suprir necessidades ocorridas durante a execução do contrato tais como: modificação de itinerário para mais ou para menos; supressão de itinerário; inserção de itinerário, entreoutros;
- 26.6 O trajeto que os veículos percorrerão, via de regra, é espaço rural, portanto, estrada de terra. Assim é importante que a empresa ao cotar os itens esteja ciente de tal condição e que disponibilize veículo adequado para trafegar nessas condições, sobretudo no período de chuvas, quando o acesso torna-se ainda mais difícil.
- 26.7 É necessário salientar que existe uma diferença de gastos com o transporte, quando o mesmo trafega em estradas pavimentadas e estradas não pavimentadas, assim a empresa que concorrer deverá ter conhecimento do percurso, para depois não alegar que não poderá realizar otransporte.

27.0 DA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 27.1 A empresa vencedora deverá apresentar proposta de preços, de acordo com as exigências contidas no edital do qual o presente termo é parte integrante, acompanhadade:
 - 27.1.1 BDI (Benefício e DespesasIndiretas);
 - 27.1.2 Composição de Preços por Rota do custo doKM;
 - 27.1.3 Memória deCálculo;
 - 27.1.4 Referenciais dePreços.
- **27.2**. Todos os encargos oriundos da prestação dos serviços de transporte escolar serão de inteira responsabilidade da empresa contratada, conforme contido no art. 55, inciso VII, da Lei n.º 8.666/93 e alteraçõesposteriores.
- Nota 1: A elaboração da composição de custos deverá traduzir os custos do transporte escolar de forma coerente e objetiva, em sintonia com a memória de cálculo, que deverá ser de fácil entendimento, assim como os referenciais de preços utilizados deverão constar nas composições para validar os custos orçados.

28.0 DA VIGÊNCIA

- 28.1 O contrato decorrente deste Termo de Referência terá vigência de até 31 de dezembro de 2021, com termo inicial na data de suaassinatura.
- 28.2 O contrato poderá ter sua vigência prorrogada, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei Federal n°8.666/93.



- 28.3 Caso haja prorrogação de vigência do contrato, serão exigidos da contratada, dentre outros aspectos, a manutenção das condições de habilitação e a idade máxima exigida para o veículo, conforme a legislação vigente.
- 29.0 DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL
- 29.1 A execução contratual será fiscalizada pelo setor de transporte da Secretaria Municipal de Educação.
- 29.2 A Gestão do contrato ficará a cargo do servidor Elvis Olimpio Felix, enquano a Fiscalização da avença será de responsabilidade de Manoel Antonio Ribeiro.
- 30.0 DEMAIS OBRIGAÇÕES DACONTRATADA, ALÉM DAQUELAS CONSTANTES DO CONTRATO
- 30.1 Executar o serviço de modo satisfatório e de acordo com as determinações do CONTRATANTE.
- 30.2 Cumprir os horários e trajetos fixados pelo CONTRATANTE;
- 30.3 Buscar os alunos nos locais determinados pelo CONTRATANTE;
- 30.4 Tratar com cortesia os alunos e os agentes de fiscalização do CONTRATANTE;
- 30.5 Responder, direta ou indiretamente, por quaisquer danos causados ao CONTRATANTE, aos alunos ou a terceiros, por dolo ouculpa;
- 30.6 Cumprir as determinações do CONTRATANTE;
- 30.7 Manter em dia o inventário e o registro dos bens vinculados a prestação de serviço;
- 30.8 Permitir aos encarregados fiscalização o livre acesso, emqualquer época, aos bens destinados ao serviço contratado;
- 30.9 Observar todas as exigências da legislação de trânsito relativas aoscondutores;
- 30.10 A licitante vencedora responsabilizar-se-á civil e criminalmente por todo e qualquer dano causado ao Município ou a terceiros, decorrentes de qualquer impropriedade na prestação do serviço, não restando qualquer responsabilidade ao Município, sequersubsidiária;
- 30.11 Manter durante todo o prazo de vigência contratual as condições de habilitação compatíveis com a obrigaçãoassumida.
- 30.12 No caso do veículo em serviço, apresentar algum defeito mecânico, a contratada deverá providenciar substituição em até 24 (vinte e quatro) horas do mesmo para que não haja interrupção dos serviços e consequentes prejuízos aosalunos.
- 30.13 Não será permitido, a realização de trajetos diferentes com um único veículo.
- 30.14 Cadastrar e manter controle dos agentes envolvidos (veículos, proprietários, motoristas, alunos e rotas) permitindo à Secretaria Municipal de Educação o acesso imediato a qualquer informação que for necessária à boa prestação dos serviços;
- 30.15 Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a contratante, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir;

alianca@alianca.pe.gov.br | CNPJ: 10.164.028/0001-18 Rua Domingos Braga, SN, Centro - Aliança/PE - CEP: 55890-000



- **30.16** Não modificar o percurso de atendimento dos alunos sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- 30.17 Cumprir com o percurso destinado aos dias chuvosos;
- 31.0 COMPETE A CONTRATANTE, ALÉM DA OBRIGAÇÕES CONSTANTES NO CONTRATO
- 31.1 É de competência exclusiva da Contratante através da Secretaria Municipal de Educação:
- 31.2 Cadastrar e manter controle dos agentes envolvidos (condutores e escolares) mediante criação de banco de dados que permita o acesso imediato a qualquer informação de interesse institucional, necessária à boa prestação e utilização dos serviços;
- 31.3 Durante os períodos chuvosos, definir um novo percurso, caso seja necessário, o qual poderá ser definido através de ordem de serviço específica emitida pela Secretaria Municipal de Educação.
- 31.4 Caso haja alguma alteração na execução do calendário a empresa será previamente comunicada e a alteração deverá ser anotada no livro de ocorrências, instrumento esse que deverá ser atualizado diariamente pelos responsáveis da Secretária Municipal de Educação (os seus fiscais) e também pela empresa vencedora docertame.
- 31.5 A contratante não se responsabilizará por prejuízos de qualquer natureza, provenientes de ações de prepostos da Contratada, e será de inteira responsabilidade da Contratada qualquer dano causado por sua atuação a serviço deste órgão, bem como pelo dano causado aterceiros.
- 31.6 A contratante não se responsabiliza pelo pagamento do salário, nem dos encargos sociais e trabalhistas dos empregados dacontratada.
- 32.0 DA AUTORIZAÇÃO ESPECIAL
- 32.1 Os veículos deverão apresentar autorização especial para o objeto licitado, expedida pelo DETRAN ou CIRETRAN, em virtude da vistoria periódica (a cada 06 meses), oferecendo perfeitas condições de uso, conservação e funcionamento. Conter todos os equipamentos de segurança (cinto de segurança, tacógrafo, extintores, etc) e especificações dos órgãos de trânsito, devendo estar com toda documentação regular, em cumprimento as exigências dos art. 136 a 139 doCTB.
- 33.0 DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
- 33.1 Declaramos para os devidos fins, que as informações contidas neste Termo de Referência atendem a todas as necessidades para a aquisição dos serviços solicitados e que o teor deste documento é de inteira responsabilidade desta Secretaria.

Anderson Eduardo
Secretário de Educação
Matrícula nº 11.441